

30 AGO 2017

CÂMARA MUNICIPAL
Arquivamento



PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE
GESTÃO 2017/2020

**LEI Nº 2.229/2017
DE 27 DE JULHO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE AS PLACAS COMEMORATIVAS
DA INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE
QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As placas comemorativas de inauguração de obras públicas de qualquer natureza ou alusivas à implementação de serviços públicos, executados com recursos municipais, farão menção, obrigatoriamente, a todas as gestões de governos que tenham contribuído diretamente para a sua realização.


Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei implicará na confecção e fixação de nova placa, cujas despesas serão custeadas pela autoridade responsável pela execução conclusiva das obras.

Art. 3º A administração deverá manter as placas comemorativas de inauguração de obras públicas originais, mesmo em caso de reformas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Simone Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2017.


Marlene Pessoa Ferreira
Assessora de Governo